



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 13/07/2018

HORÁRIO: 11h30min

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

OBJETO: Contratação de empresa Distribuidora FORD especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica (36 meses), para veículos Ford Focus Fastback 2.0L, Flex, 2017/2018, e veículo Ford Fusion 2.5 EcoBoost, Flex, 2017/2018.

Vistoria: A vistoria é facultativa e poderá ser feita mediante agendamento com a Seção de Manutenção da Frota, pelo e-mail smf@trtsp.jus.br (telefone 3150-2000 ramal 2489), com cópia para Coordenadoria de Transporte Institucional, e-mail csn@trtsp.jus.br.

EDITAL

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 10 - DOS RECURSOS**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13 - DO CONTRATO**
- 14 - DO PAGAMENTO**
- 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17 - DO FORO**

ANEXOS:A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

B - MINUTA DE CONTRATO

C - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

D - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

ESCLARECIMENTOS: em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail licita@trtsp.jus.br



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, de acordo com o que consta do **Processo PROAD nº 18.702/2018 e Pregão Eletrônico nº 042/2018.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente pregão é a contratação de empresa Distribuidora FORD especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica (36 meses), para veículos Ford Focus Fastback 2.0L, Flex, 2017/2018, e veículo Ford Fusion 2.5 EcoBoost, Flex, 2017/2018, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

1.2. - A CONTRATADA deverá possuir e manter oficina com espaço físico coberto e almoxarifado, localizada a uma distância rodoviária de no máximo 12 Km (doze quilômetros) da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, situada na Rua da Consolação nº 1272, Consolação, São Paulo/SP.

1.3 - Os prazos mínimos de garantia, a contar do recebimento definitivo das peças/serviços, mesmo que esses prazos ocorram após o término da vigência do contrato, serão os seguintes:

- a) 3 (três) meses para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, alinhamento de direção e balanceamento;
- b) 12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura;
- c) 3 (três) meses para as peças, componentes e acessórios, ou a garantia fornecida pelo fabricante da peça, a que for mais vantajosa para o **CONTRATANTE**;
- d) 6 (seis) meses ou 10.000km (dez mil quilômetros) para os serviços em motor, câmbio e suspensão.

1.3.1 - Em caso de uso da garantia, contar-se-á novo prazo, nos termos do que foi citado acima.

1.4 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.5 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:



2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

2.1.3 – Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

2.3 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitem 16.11.1 o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no título "Das Sanções Administrativas".

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *site* <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9789001 – Comprasnet.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN nº 02/10 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º do artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – Comprasnet, na tela reservada para este fim, denominada "cadastramento de proposta", até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das 11h30min do dia 13/07/2018, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 042/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.5.1 - O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no artigo 24, § 11, do Decreto nº 5.450/05.

6.6 - A sessão do pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço global.

7.1.1 - Para a elaboração dos lances, o licitante deverá tomar como base o anexo C – Forma de Apresentação da Proposta, onde estarão informadas as quantidades de horas estimadas de serviço e o valor das peças, projetados e estimados para o período de 3 (três) anos.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de menor preço global, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - O(A) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” –, no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão de lances em conformidade com o anexo C do edital, assinada pelo representante da empresa, contadas da solicitação feita pelo(a) pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no título 12 deste edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexadas:

7.4.1.1 - Declaração de Cumprimento à Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, de 09/08/2012 (anexo D), tendo em vista o disposto no item 16.13.

7.4.1.2 - Declaração, na forma do anexo E, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar em até **2 (duas) horas**, contadas do pedido do(a) pregoeiro(a), a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.6.1 - A pedido do(a) pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste pregão eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br.

7.9 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no título 12 deste edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando níveis validados I, II, III, IV, e seus respectivos documentos com prazos vigentes.

8.1.1.1 - O(A) pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.4 - Apresentar Declaração de que é Distribuidor FORD titular de concessão para prestação de assistência técnica a veículos FORD, conforme modelo constante no anexo A.III deste edital.

8.1.5 - Apresentar Declaração de que é conhecedor do estado dos veículos para a perfeita execução do objeto, conforme modelo constante no anexo A.II deste edital.



8.1.5.1 - As empresas participantes interessadas poderão marcar, junto à Seção de Manutenção da Frota, pelo e-mail smf@trtsp.jus.br ou telefone 3150-2000 / ramal 2489, com cópia para Coordenadoria de Transporte Institucional, e-mail csmt@trtsp.jus.br, data e horário para realização de vistorias dos veículos, visando levantar informações necessárias que não estejam contidas nas especificações.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2018" - DOCUMENTAÇÃO
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, nº 121 - BLOCO A - 7º ANDAR
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do pregão, divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do artigo 30 do Decreto nº 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado "registrar recurso".



10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do artigo 11 do Decreto nº 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do artigo 8º e artigo 27 do Decreto nº 5.450/05).

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes estarão sujeitos à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciados no SICAF por até 5 (cinco) anos, quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta ou quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;

12.1.3 - Não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da minuta de contrato anexa ao presente edital.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante será convocado por escrito para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da



empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da minuta apresentada anexa a este edital, adaptada à proposta vencedora.

13.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.

13.1.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.1.3 - Deverá ser apresentada declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo preposto e seu substituto, e com seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo A.IV.

13.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.3 - Incumbirá ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos da minuta de contrato anexa ao presente edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.587, de 02/01/2018, publicada no D.O.U. em 03/01/2018, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035 e Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no título 12.

16.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.



16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

16.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

16.7 - É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

16.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

16.11.1 - Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico, <http://www.portaldatransparencia.gov.br> se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada Lei Complementar.

16.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

16.13 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição deste **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJ-e em 09/08/2012.

16.14 - Havendo discrepância entre disposições do edital e de seus anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o contrato.

17 - DO FORO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 042/2018

17.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 26 de junho de 2018.

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETIVO

Contratação de empresa Distribuidora FORD especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica (36 meses), para veículos Ford Focus Fastback 2.0L, Flex 2017/2018, e veículo Ford Fusion 2.5 EcoBoost, Flex, 2017/2018.

2. Os serviços a serem prestados constituem-se basicamente de:

- a) manutenção preventiva: revisão do veículo de acordo com o cronograma e a quilometragem especificada no manual do fabricante;
- b) manutenção corretiva: troca de peças e prestação de serviços de mão de obra de componentes dos veículos não contemplados nas revisões preventivas, ou seja, decorrentes de fatos ou situações não programadas.

3. A CONTRATADA deverá estar apta a prestar serviços de mão de obra especializada em mecânica geral, compreendendo, dentre outros trabalhos, a realização de consertos, recuperação, substituição de peças, revisão, regulagem e montagem, em todas as áreas e componentes automotivos.

4. No ato do recebimento do veículo, a empresa CONTRATADA deverá fazer a sua identificação através de um formulário de check-list, constando marca, modelo, placa e número de chassi;

5. Previamente à realização de quaisquer serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar orçamentos detalhados em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo em sua oficina e até 5 (cinco) dias úteis para os casos que envolvam serviço de grande porte ou maior complexidade para elaboração dos orçamentos, sendo que deverá conter:

- a) identificação do veículo (nº do chassi e placa) examinado;
- b) discriminação dos serviços a serem executados;
- c) especificações dos produtos (peças, lubrificantes, aditivos e demais materiais) a serem substituídos, nas respectivas quantidades e preços;
- d) prazos de garantia dos produtos substituídos e dos serviços a serem realizados (não inferiores a 90 dias).

6. A elaboração do orçamento não obrigará o CONTRATANTE a autorizar a execução dos serviços;

7. O orçamento deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Transporte Institucional, pelo e-mail csm@trtsp.jus.br ou outra forma a ser combinado pelo telefone (11) 3150-2000,



ramal 2753, sendo que, só será considerado aprovado, após a autorização da Secretaria de Segurança Institucional e posterior devolução à CONTRATADA;

8. O transporte dos veículos até a empresa CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE;

9. A empresa CONTRATADA deverá:

9.1. Prestar todas as informações necessárias e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.2. Assumir total responsabilidade pelos veículos sob sua guarda, devendo, para tanto, providenciar seguro de cobertura de eventuais danos aos veículos, bem como proceder à checagem dos acessórios, mediante listagem dos mesmos (check-list), com cópia para o CONTRATANTE;

9.3. Dispor, em sua oficina, para a realização dos serviços, durante a vigência do contrato, de ferramental e equipamentos apropriados e específicos para execução de quaisquer serviços de manutenção nos veículos, mão de obra qualificada e área de estadia coberta, com espaço mínimo para 2 (dois) veículos do CONTRATANTE;

9.4. Cumprir a totalidade da execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE, prazo este prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. A prorrogação deverá ser comunicada formalmente, com justificativas plausíveis, até 01 (um) dia antes do término do primeiro período, sob pena de aplicação de multa, e ainda:

a) Executar quaisquer serviços mediante autorização por formulário próprio de Ordem de Serviço emitido pelo CONTRATANTE, com a devida identificação do veículo (nº de chassi e de placa), descrição minuciosa dos serviços a serem executados, com detalhamento de peças e/ou materiais necessários com preços e quantidades, e horas para realização dos reparos;

b) Providenciar, às suas expensas, com posterior faturamento para o CONTRATANTE nas formas do contrato, a execução dos serviços em componentes existentes nos veículos que não são de fábrica ou de linha de montagem;

9.5. Entregar ao CONTRATANTE, na oportunidade da liberação e entrega do veículo, os produtos eventualmente substituídos na realização dos serviços;

9.6. Assumir integral responsabilidade por perdas e danos que vier a causar à União ou terceiros, por seus empregados ou seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo dessa responsabilidade, o fato de existir acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE.

9.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

10. A CONTRATADA prestará os seguintes períodos mínimos de garantia, a contar do recebimento definitivo das peças/serviços, mesmo que esses prazos ocorram após o término da vigência do contrato:

a) 3 (três) meses, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, alinhamento de direção e balanceamento;



- b) 12 (doze) meses, para os serviços de lanternagem e pintura;
 - c) 3 (três) meses, para as peças, componentes e acessórios, ou a garantia fornecida pelo fabricante da peça, a que for mais vantajosa para o CONTRATANTE;
 - d) 6 (seis) meses ou 10.000km (dez mil quilômetros), para os serviços em motor, câmbio e suspensão.
- Em caso de uso da garantia, contar-se-á novo prazo, nos termos do que foi citado acima

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Comunicar por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a ocorrência de fatos que possam impossibilitar ou retardar a execução de quaisquer obrigações contratuais, para a adoção de providências cabíveis;
- 11.2. Fornecer, no início das atividades, ao Fiscal do contrato, a Tabela de Tempo Padrão de Reparo (TPR), Tabela de Preços de peças e acessórios e tabela oficial da FORD para a revisão de veículos. Esta tabela de preços de peças e acessórios será utilizada para definir, juntamente do percentual de desconto proposto, o valor dos produtos a serem aplicadas nos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a utilizar-se de peças originais FORD nos veículos;
- 11.3. Apresentar ao fiscal do contrato ou a servidor designado para esse fim, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, assim como as embalagens das peças aplicadas. Após verificação dos itens apresentados e concluindo pela regularidade do serviço, o servidor devolverá as peças, materiais e acessórios à CONTRATADA para a devida destinação;
- 11.4. Atender os veículos do CONTRATANTE e acolher prontamente as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 11.5. Observar os prazos de emissão de orçamento e conclusão do serviço, estipulados nos subitens 5 e 9.4 das especificações mínimas exigidas;
- 11.6. Não transferir no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto desta contratação;
- 11.7. A CONTRATADA deverá conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, observando o expediente normal da oficina, e prestar ao fiscal do contrato todas as informações ou esclarecimentos pertinentes à execução do contrato;
- 11.8. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos;
- 11.9. Possuir licença ambiental para operação de atividades potencialmente poluidoras (a exemplo de lavagem, lubrificação, lanternagem, pintura, etc.), principalmente descarte de resíduos –solvente, graxas, óleos, lubrificantes -em consonância com a legislação vigente;
- 11.10. Assumir inteira e integral responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoais ou materiais que possam advir, direta ou indiretamente,



- do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao CONTRATANTE, aos usuários dos locais ou ainda a terceiros;
- 11.11. Assumir incondicionalmente que nenhum vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, do CONTRATANTE poderá ser invocado, quando da eventual inadimplência da CONTRATADA, com referências a encargos decorrentes do contrato, não se transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento;
- 11.12. Deverá possuir e manter oficina – com espaço físico coberto e almoxarifado – localizados a uma distância rodoviária de no máximo 12 Km (doze quilômetros) da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, situada na Rua da Consolação, 1272, Consolação, São Paulo/SP;
- 11.13. A concessionária CONTRATADA é responsável pela qualificação e habilitação legal de seu pessoal para o desempenho dos serviços prestados;
- 11.14. Indicar, na data da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, bem como disponibilizar um número de telefone local para contato imediato com o fiscal do contrato;
- 11.15. Obedecer às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, inclusive fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS	
Finalidade	Garantir o regular funcionamento do Sistema discriminado acima;
Meta a cumprir	- Confecção de orçamentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega do veículo, salvo os casos de maior complexidade; - Execução total dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a aprovação do orçamento, salvo os casos de maior complexidade;
Instrumento de medição	Controle físico através de Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização;
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela fiscalização;
Periodicidade	A cada serviço executado
Mecanismo de Cálculo	Cada relatório será verificado e valorado individualmente, segundo a sua natureza: Caso 01) $X = n^{\circ}$ de dias para a confecção do orçamento (prazo em contrato de até 02 dias úteis após a entrega do veículo); Caso 02) $Y = n^{\circ}$ de dias para a execução total do serviço de manutenção/revisão (prazo em contrato de até 05 dias úteis após aprovação do orçamento); Serviço: X ou Y MENOS o n° de dias para a execução destes serviços = T
Faixas de ajuste no pagamento	Caso 01: faixa 1: $T < \text{ou} = 02$ dias úteis = 100% da fatura; faixa 2: $T > 02$ dias úteis $< \text{ou} = 05$ dias úteis = 95% da fatura; faixa 3: $T > 05$ dias úteis $< \text{ou} = 10$ dias úteis = 90% da fatura; Caso 02: faixa 1: $T < \text{ou} = 05$ dias úteis = 100% da fatura; faixa 2: $T > 05$ dias úteis $< \text{ou} = 10$ dias úteis = 90% da fatura;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 042/2018

	faixa 3: $T > 10$ dias úteis $<$ ou $= 15$ dias úteis = 80% da fatura;
--	---



ANEXO I

LISTA DE VEÍCULOS

#	MARCA/MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO	PLACA	DATA DE AQUISIÇÃO
1	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1530	04/01/18
2	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1531	04/01/18
3	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1532	04/01/18
4	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1533	03/01/18
5	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1534	03/01/18
6	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1535	04/01/18
7	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1536	04/01/18
8	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1537	04/01/18
9	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1538	03/01/18
10	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1539	04/01/18
11	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1571	04/01/18
12	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1572	04/01/18
13	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1574	03/01/18
14	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1579	03/01/18
15	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1582	04/01/18
16	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1583	04/01/18
17	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1584	04/01/18
18	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1586	04/01/18
19	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1587	04/01/18
20	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1589	03/01/18
21	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1590	04/01/18
22	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1591	04/01/18
23	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1592	04/01/18
24	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1595	03/01/18
25	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1596	03/01/18
26	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1600	04/01/18
27	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNQ 1604	04/01/18
28	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNU 5065	23/01/18
29	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNU 5048	23/01/18
30	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNU 3253	23/01/18
31	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QNU 5066	23/01/18
32	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 8529	25/04/18
33	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 3509	25/04/18
34	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 1109	25/04/18
35	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 3309	25/04/18



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 042/2018

36	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 8750	25/04/18
37	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 8730	25/04/18
38	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 6309	25/04/18
39	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 6390	25/04/18
40	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 6790	25/04/18
41	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 4510	25/04/18
42	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 2560	25/04/18
43	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 2109	25/04/18
44	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 2310	25/04/18
45	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 8709	25/04/18
46	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 3809	25/04/18
47	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 4720	25/04/18
48	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 4780	25/04/18
49	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 5910	25/04/18
50	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 6019	25/04/18
51	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 9810	25/04/18
52	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 5890	25/04/18
53	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOE 3270	25/04/18
54	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOH4735	25/04/18
55	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOH4733	25/04/18
56	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOH4740	25/04/18
57	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOH4745	25/04/18
58	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOH4734	25/04/18
59	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOI2328	25/04/18
60	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOI2381	25/04/18
61	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOI2325	25/04/18
62	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOH4739	25/04/18
63	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOI2327	25/04/18
64	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOH4718	25/04/18
65	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOI2269	25/04/18
66	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOI2464	25/04/18
67	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOH4712	25/04/18
68	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOI2275	25/04/18
69	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOH4744	25/04/18
70	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOH4722	25/04/18
71	FORD FOCUS SEDAN	FLEX	2017/2018	QOJ1465	25/04/18
72	FORD FUSION 2.5	FLEX	2017/2018	QNV 8297	08/02/18



ANEXO A.II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO - PG-042/2018

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta de preços, especialmente quanto ao estado de conservação dos veículos objeto da contratação, conforme exigências constantes no anexo A (Especificação do Objeto) do edital, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

_____, ____/____/____

Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



ANEXO A.III

MODELO DE DECLARAÇÃO - DISTRIBUIDOR FORD - PG-042/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que é Distribuidora FORD titular de
concessão para prestação de assistência técnica a veículos FORD.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Representante legal da empresa



ANEXO A.IV

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como preposto titular e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como preposto substituto, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante legal)

(Assinatura do Preposto)

(Assinatura do Preposto substituto)

Obs.: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao contrato assinado, conforme item 13.1.3 do instrumento convocatório.



ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 042/2018 - CONTRATO CCL-CT Nº ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA (36 MESES), PARA VEÍCULOS FORD FOCUS FASTBACK 2.0L, FLEX, 2017/2018, E VEÍCULO FORD FUSION 2.5 ECOBOOST, FLEX, 2017/2018.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____ C.N.P.J. nº _____, com sede _____, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do **Processo PROAD nº 18.702/2018** e **PREGÃO nº 042/2018**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica (36 meses), para veículos Ford Focus Fastback 2.0L, Flex, 2017/2018, e veículo Ford Fusion 2.5 EcoBoost, Flex, 2017/2018, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do **Pregão nº 042/2018** e em seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único: A prestação do serviço inclui a execução de todo e qualquer serviço compreendendo: mecânica, elétrico-eletrônico, lanternagem, funilaria, borracharia (com balanceamento de rodas e alinhamento de direção), vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças, fluidos e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, mão de obra e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos automóveis, de acordo com o manual do fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:



1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
2. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no artigo 12, inciso VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 1º da Lei nº 4.150/62;
3. Atender às normas estabelecidas nas Resoluções CONAMA, Instruções Normativas do IBAMA e legislações correlatas na execução dos serviços, bem como no descarte de materiais;
4. Cumprir rigorosa e integralmente o que dispõe o anexo A do edital - Especificação do Objeto.
5. Não transferir no todo ou em parte a prestação dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Fiscalizar os serviços prestados;
2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;
3. Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** o devido ressarcimento em caso de dano; e
4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, pelo período de __/__/____ a __/__/____.

CLÁUSULA QUINTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

O prazo mínimo de garantia, a contar do recebimento definitivo das peças/serviços, mesmo que esses prazos ocorram após o término da vigência do contrato, serão os seguintes:

- a) 3 (três) meses para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, alinhamento de direção e balanceamento;
- b) 12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura;



c) 3 (três) meses para as peças, componentes e acessórios, ou a garantia fornecida pelo fabricante da peça, a que for mais vantajosa para o **CONTRATANTE**;

d) 6 (seis) meses ou 10.000km (dez mil quilômetros) para os serviços em motor, câmbio e suspensão.

Parágrafo Único: Em caso de uso da garantia, contar-se-á novo prazo, nos termos do que foi citado acima.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

Os serviços relativos à mão de obra correspondem a R\$ __, __ (_____) por hora e as peças a serem utilizadas nas manutenções corretivas corresponderão ao preço constante na lista de preços do fabricante do veículo com a aplicação do desconto de __, __% (_____ por cento). O percentual estipulado será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

Parágrafo Único: Os valores pertinentes às manutenções programadas serão os seguintes:

1ª REVISÃO PROGRAMADA (10.000KM OU 12 MESES)	
VEÍCULO	VALOR POR VEÍCULO
FOCUS FASTBACK 2.0L	R\$ __, __
FUSION 2.5 FLEX	R\$ __, __

2ª REVISÃO PROGRAMADA (20.000KM OU 24 MESES)	
VEÍCULO	VALOR POR VEÍCULO
FOCUS FASTBACK 2.0L	R\$ __, __
FUSION 2.5 FLEX	R\$ __, __

3ª REVISÃO PROGRAMADA (30.000KM OU 36 MESES)	
VEÍCULO	VALOR POR VEÍCULO
FOCUS FASTBACK 2.0L	R\$ __, __
FUSION 2.5 FLEX	R\$ __, __

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO

Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, poderão admitir reajustamento, visando à adequação aos novos valores de mercado, observados os seguintes aspectos:

a) Fica estabelecida a data em que a proposta foi anexada no Comprasnet (__/__/__) para a contagem da anualidade para fins do reajustamento.

b) Utilização da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E apurada entre o marco estabelecido na alínea "a" e o mês anterior ao da incidência do reajuste, respeitado o interregno de 12 (doze) meses, ressalvada a preclusão disposta no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os reajustes serão precedidos de solicitação formal da **CONTRATADA**.



Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** perderá o direito de exigir retroativamente o reajuste dos preços contratados se não solicitá-los até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito ante o princípio da preclusão. Ultrapassado este prazo, os efeitos financeiros do reajustamento somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, após efetuado o serviço, para efeito de posterior verificação;
- **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratados.

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA DEZ: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente à prestação dos serviços, em até 5 (cinco) dias úteis, no valor correspondente a somatória das Notas Fiscais Eletrônicas certificadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviços – ANS (item 12 do anexo A - Especificação do Objeto), que define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações do pagamento.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Acordo de Nível de Serviços (item 12 do anexo A - Especificação do Objeto).

Parágrafo Terceiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste contrato.

Parágrafo Sexto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Sétimo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Nono: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Parágrafo Dez: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo Simples Nacional deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Onze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Doze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Treze: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste contrato;

d) Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do contrato;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, no caso de ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA TREZE: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o caput desta cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUINZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: O termo aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 042/2018

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.587, de 02/01/2018, publicada no D.O.U. em 03/01/2018, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035 e Natureza da Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de _____ de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO C

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão nº 042/2018 - Eletrônico

Razão Social:

Dados Bancários

CNPJ:

Banco:

Endereço:

Agência:

Contato:

C/C:

Tel.: Cel.

e-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: Contratação de empresa Distribuidora FORD especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica (36 meses), para veículos Ford Focus Fastback 2.0L, Flex, 2017/2018, e veículo Ford Fusion 2.5 EcoBoost, Flex, 2017/2018.

1º ANO CONTRATUAL

1º ANO CONTRATUAL - MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS								
Veículo	Nº de veículos	A Horas estimadas	B Valor da hora	(C=AxB) Valor total do serviço	D Desconto de peças %	E=(peças X nº de veículos) Valor estimado gasto com peças	F=E-(ExD/100) Valor gasto com peças após o desconto	G=(C+F) Valor estimado gasto no 1º ano com revisões não programadas
FORD FOCUS / FUSION	36	205h	R\$ _____	R\$ _____	_____%	R\$ 54.000,00	R\$ _____	R\$ _____

1º ANO CONTRATUAL - MANUTENÇÕES PROGRAMADAS				
Veículo	H Nº de veículos	I Valor da 1ª revisão programada (10.000km ou 12 meses)	(J=HxI) Total gasto com a 1ª Revisão programada	(L=J1+J2) Valor gasto no 1º ano com a revisão programada
FOCUS FASTBACK 2.0L	71	R\$ _____	J1 R\$ _____	R\$ _____
FUSION 2.5 FLEX	1	R\$ _____	J2 R\$ _____	

VALOR TOTAL NO 1º ANO DE CONTRATO (T1 = G + L)				
R\$ _____				

2º ANO CONTRATUAL

2º ANO CONTRATUAL - MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS								
Veículo	Nº de veículos	A Horas estimadas	B Valor da hora	(C=AxB) Valor total do serviço	D Desconto de peças %	E=(peças X nº de veículos) Valor estimado gasto com peças	F=E-(ExD/100) Valor gasto com peças após o desconto	G=(C+F) Valor estimado gasto no 2º ano com revisões não programadas
FORD FOCUS / FUSION	57	324h	R\$ _____	R\$ _____	_____%	R\$ 85.500,00	R\$ _____	R\$ _____



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico nº 042/2018

2º ANO CONTRATUAL - MANUTENÇÕES PROGRAMADAS				
Veículo	H Nº de veículos	I Valor da 2ª revisão programada (20.000km ou 24 meses)	(J=HxI) Total gasto com a 2ª revisão programada	(L=J1+J2) Valor gasto no 2º ano com a revisão programada
FOCUS FASTBACK 2.0L	71	R\$ _____	J1 R\$ _____	R\$ _____
FUSION 2.5 FLEX	1	R\$ _____	J2 R\$ _____	
VALOR TOTAL NO 2º ANO DE CONTRATO (T2 = G + L)				
R\$ _____				

3º ANO CONTRATUAL

3º ANO CONTRATUAL - MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS								
Veículo	Nº de veículos	A Horas estimadas	B Valor da hora	(C=AxB) Valor total do serviço	D Desconto de peças %	E=(peças X nº de veículos) Valor estimado gasto com peças	F=E- (ExD/100) Valor gasto com peças após o desconto	G=(C+F) Valor estimado gasto no 3º ano com revisões não programadas
FORD FOCUS / FUSION	72	410h	R\$ _____	R\$ _____	_____%	R\$ 108.000,00	R\$ _____	R\$ _____

3º ANO CONTRATUAL - MANUTENÇÕES PROGRAMADAS				
Veículo	H Nº de veículos	I Valor da 3ª revisão programada (30.000km ou 36 meses)	(J=HxI) Total gasto com a 3ª revisão programada	(L=J1+J2) Valor gasto no 3º ano com a revisão programada
FOCUS FASTBACK 2.0L	71	R\$ _____	J1 R\$ _____	R\$ _____
FUSION 2.5 FLEX	1	R\$ _____	J2 R\$ _____	
VALOR TOTAL NO 3º ANO DE CONTRATO (T3 = G + L)				
R\$ _____				

VALOR TOTAL GLOBAL (T = T1+T2+T3)	
R\$ _____	

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

(Representante da Empresa)



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

_____ (nome), _____ RG, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sob as penas da lei, que não incido em qualquer hipótese de vedação prevista na Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão nº 042/2018 - Eletrônico

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

(Representante da Empresa)